

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueado tipo smartphone Android, e demais acessórios e equipamentos, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**

2. DA FINALIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. Os materiais/produtos a serem adquiridos, conforme previsto no Plano Instrucional de cada curso, serão utilizados pelos alunos que participarão dos cursos ofertados no exercício de 2018.

Os aparelhos celulares, são utilizados no desenvolvimento das ações de organizar, administrar e executar, em todo o território estadual, a formação profissional rural (FPR) e a promoção social (PS) de jovens e adultos, homens ou mulheres do meio rural, necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus colaboradores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação desta regional é estadual, sendo a sede na capital do estado. A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos coordenadores, gestores, supervisores, motoristas e demais funcionários no desempenho de atividades externas, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente. Os equipamentos para unidade de comunicação serão para agilidade, melhoria e qualidade dos trabalhos de imagem desenvolvidos pela equipe.

2.2. O presente Instrumento tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação do objeto em questão.

2.3. A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta prestação dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução dos mesmos, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os materiais objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Marca e/ou modelo	V. UNIT	V. TOTAL
01	APARELHO DE CELULAR SMARTFONE TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO: 5,2 POLEGADAS A 5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE TELA: NO MÍNIMO 1080 X 1920 PIXELS; A TELA DEVERÁ SER MULTITOUCH; DENSIDADE DE PIXEL: NO MÍNIMO 401 PIXELS POR POLEGADA. PROCESSADOR (CPU): NO MÍNIMO HEXA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1300 MHZ; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 02 GB; ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 32 GB. RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA NO MÍNIMO DE: 13 MP; CÂMERA FRONTAL NO MÍNIMO DE: 5 MP; VÍDEO DE ATÉ 720P. WI-FI: 802.11B/G/N; COR: PRETO, BRANCO OU CINZA. OS APARELHOS CELULARES FORNECIDOS DEVEM SER ENTREGUES COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:01 (UM)	Und	21		R\$ 1.418,92	R\$ 29.797,32

	ANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; 01 (UM) FONE DE OUVIDO; 01 (UM) CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA (REF: 9999) ID INTERNO: 24508					
02	ESTABILIZADOR PARA CAPTAÇÃO DE VÍDEO NO CELULAR ESTABILIZADOR CELULAR A SEREM UTILIZADOS COM PARELHOS SMARTPHONE DE TODAS AS MARCAS (REF: 9999) ID INTERNO: 23942	UND	01		R\$ 406,33	R\$ 406,33
03	GRAVADOR DIGITAL (ÁUDIO LIMPO) GRAVADOR DE VOZ DIGITAL PORTÁTIL COM MEMÓRIA INTERNA DE 4GB MÍNIMA, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32GB; (REF: 9999) ID INTERNO: 23945	UND	01		R\$ 610,33	R\$ 610,33
04	GRAVADOR TELEFONICO - GRAVADOR DE CHAMADAS PARA TELEFONES FIXOS E CELULARES - MODELO PORTÁTIL, COM ENTRADA E FONES DE OUVIDO (P2) E MICROFONE EXTERNO, COM ALTO FALANTE NO PRÓPRIO GRAVADOR (REF: 9999) ID INTERNO: 23946	UND	01		R\$ 660,47	R\$ 660,47
05	LED COMPLETO COM TRIPÉ - ILUMINAÇÃO PARA GRAVAÇÕES LOCAIS REFLETOR DE LUZ HALÓGENA PARA LÂMPADAS DE NO MÍNIMO 300 WATTS, COM VENTILAÇÃO INTERNA PARA RESFRIAMENTO E TRIPÉ DE ALUMÍNIO ARTICULADO COM ALTURA EXTENSÍVEL DE 0,80 À 2,30 NO MÍNIMO. (REF: 9999) ID INTERNO: 23947	UND	02		R\$ 1.064,33	R\$ 2.128,66
06	TRIFE PARA TABLET/CELULAR TRIPÉ EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM CLIPS E ALTURA MÍNIMA DE 40 CM E MÁXIMA DE 1,25, COMPATÍVEL COM CELULARES, CÂMERAS E TABLETS (REF: 9999)	UND	01		R\$ 699,83	R\$ 699,83

	ID INTERNO: 23943					
--	--------------------------	--	--	--	--	--

3.2. Os aparelhos deverão obrigatoriamente ser novos e certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados no ano da data da licitação ou na sua última versão e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.3. Os aparelhos e os demais equipamentos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de Mato Grosso do Sul

3.4. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 34.302,94 (trinta e quatro mil trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos).**

3.4.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

3.6. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR-AR/MS**, observando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR e as regras e os princípios gerais que regem as licitações.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

4.2. A solicitação dos equipamentos, após a assinatura do Contrato, ocorrerá de forma total e única, e de acordo com a quantidade indicada no Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** contados a partir de um dia após a assinatura do contrato, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**.

4.3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

4.3.1.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos equipamentos, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. No caso de entregas parciais somente será efetuado pagamento mediante a entrega total dos itens constantes no contrato.

4.4. Os equipamentos entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 03 (três) dias úteis, acaso não recusados.

4.4.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento dos equipamentos.

4.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer equipamento defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

4.7.1. Para os materiais deverão estar no prazo de garantia recomendado pelo fabricante de 12(doze) meses ou mais, esta deverá constar na embalagem, abrangendo defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

4.8. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio equipamento, responderá inteira e solidariamente

pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.9. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.9.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.10. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 03 (três) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS** bem como, das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

5.4. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente as o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.3** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à entrega do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará os serviços pela **CONTRATADA** por meio do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exige a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato.